

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



LEI Nº 1265, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1177, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARLIÉRIA-MG, E DA LEI Nº 958, DE 18 DE MARÇO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recebido

03/12/2024

ASilva

A Câmara Municipal de Marliéria/MG, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1177, de 19 de agosto de 2021 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.

(...)

Parágrafo Único. São requisitos para ingresso no cargo de Motorista de Veículos Pesados ter concluído o Ensino Fundamental e possuir carteira nacional de habilitação – categoria D.”

Art. 2º O anexo VI da Lei Municipal n.º 958, de 18 de março de 2011, passará a ter a seguinte redação:

“CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Código: Classe I =CO1213

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 02 / 12 / 24

ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Classe II =CO1214

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Exercer as atividades de dirigir veículos pesados, seguindo as normas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro, possuir habilitação de acordo com a exigência de veículo, conduzir materiais, pessoas e documentos para diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal de Marliéria.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Dirigir veículos pesados, ambulâncias, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito.
- Dirigir veículos pesados como carga, caçambas, graneleiros, ônibus escolares e de passageiros, caminhões, transportando pessoas, máquinas, materiais e outras cargas e volume, observando o roteiro preestabelecido e regras de trânsito.
- Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- Observar as ordens de circulação, anotando em formulário, dia, horário, servidor atendido, quilometragem antes e após a utilização do veículo, a fim de controlar a utilização do mesmo.
- Receber os usuários ou esperá-los em pontos determinados, conforme contato estabelecido anteriormente, para conduzi-los aos locais desejados.
- Comunicar qualquer anormalidade mecânica, elétrica ou em relação a acidentes, providenciando reparos quando possível e necessário.
- Zelar pela manutenção do veículo, a fim de assegurar sua boa apresentação e seu perfeito estado de funcionamento.
- Carregar e descarregar mercadorias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - MARLIÉRIA/MG - CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



- Checar as condições de funcionamento e segurança do veículo a ser utilizado, antes de começar a circular com o mesmo.
- Verificar óleo, água, pressão dos pneus, proceder limpeza do veículo, lavando e encerando-o;
- Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS DE ACESSO / PROMOÇÃO

Motorista de Veículos Pesados I - Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação D.

Motorista de Veículos Pesados II - Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação D.

Promoção: 02 (dois) anos como Motorista de Veículos Pesados I - Categoria D e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de dezembro de 2024.


Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal